

EDITAL Nº 271/2018

*Dispõe sobre abertura de inscrições para o processo seletivo de profissionais das Áreas de Educação Física [Bacharelado], Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, para atuarem como Profissionais de Saúde Residentes junto ao **Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.***

A Pro-Reitoria Acadêmica, torna público os critérios de inscrição e seleção de profissionais para o **Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, “constituem modalidades de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 [sessenta] horas semanais e duração mínima de 2 [dois] anos”.

1.2 A seleção dos candidatos será realizada pela UNESC em conformidade com as disposições deste edital e do **Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da Universidade do Extremo Sul Catarinense** que será desenvolvido junto ao Sistema Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

1.3 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será: **Especialista em Saúde Coletiva.**

1.4 Poderão inscrever-se os profissionais graduados, registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais, das áreas de Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia, Nutrição e Educação Física Bacharelado e graduandos que tenham até a data da matrícula o registro no conselho profissional ou número provisório do registro.

1.5 O cronograma desse processo seletivo seguirá as etapas dispostas no quadro a seguir:

Quadro 1: Cronograma das etapas e datas do edital

Etapas	Datas
Lançamento do edital e publicação da comissão avaliadora do processo seletivo	14/11/2018
Período de inscrição	03 a 20/12/2018 e 03 a 24/01/2019
Listagem da homologação das inscrições	28/01/2019
Realização da prova escrita	30/01/2019
Divulgação do gabarito	31/01/2019
Divulgação da pontuação da prova escrita e análise de títulos	04/02/2019
Resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos	06/02/2019
Interposição de recurso contra classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos.	08/02/2019
Classificação final das provas escritas e da análise de títulos	12/02/2019
Convocação dos candidatos para entrevista	14/02/2019
Realização das entrevistas	19 e 20/02/2019
Divulgação do resultado final	22/02/2019
Matrícula	26/02/2019
Previsão do início das atividades	28/02/2019

1.6 O candidato deve acompanhar todas as informações relacionadas ao referido processo seletivo pelo sítio eletrônico oficial <http://www.unesc.net/portal/capa/index/344> na aba processos seletivos e editais.

2 DAS VAGAS E DAS ÁREAS

O Programa Residência Multiprofissional em Programa Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da UNESC conforme o quadro a seguir:

Quadro 2: Número de vagas e áreas de formação

Número de vagas	Área de formação
2	Educação Física Bacharelado
2	Enfermagem
2	Farmácia
2	Fisioterapia
2	Nutrição
2	Psicologia

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **03 a 20 de dezembro de 2018 e de 03 a 24 de janeiro de 2019** no horário das 14h às 17h30h, na **Pró-Reitoria Acadêmica**, Bloco da Biblioteca/Reitoria, 2º Pavimento, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

3.1.1 Não serão realizadas inscrições presenciais entre **21/12/2018 a 02/01/2019** tendo em vista o recesso administrativo da UNESC.

3.2 Também serão aceitas inscrições enviadas pelo correio, desde que a postagem dos documentos seja realizada até o dia **16 de janeiro 2019** [comprovada pela data do carimbo postal] com aviso de recebimento e na modalidade de Sedex ou equivalente internacional [FEDEX, UPS, DHL e outros].

3.2.1 O envelope, contendo o formulário de inscrição e os demais documentos obrigatórios, deve ser endereçado a: **Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Pró-Reitoria Acadêmica, Bloco da Biblioteca/Reitoria, 2º Pavimento. Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.**

3.3 Para realização da inscrição o candidato deverá entregar ou enviar a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (APÊNDICE A);
- 01 [uma] foto 3x4 recente [últimos 3 meses];
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- Curriculum Vitae* modelo Lattes do CNPq, construído na plataforma Lattes no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- Comprovantes para análise de títulos conforme roteiro (APÊNDICE B);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 175,00** [Cento e setenta e cinco reais], mediante depósito na conta corrente Banco Santander: **agência: 3599 e conta: 13000862-2** de titularidade da FUCRI/UNESC.
- Memorial descritivo conforme sugestão (APÊNDICE C) deve essencialmente conter o nome do candidato, breve apresentação da experiência acadêmica e profissional e justificativa do interesse pela vaga [máximo duas páginas].
- O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para participação deste processo seletivo deverá preencher, assinar e enviar ou entregar o Formulário de Requerimento de Condições Especiais (APÊNDICE D) junto com os documentos supracitados.

3.4 O candidato somente poderá concorrer a uma única área e vaga no referido edital.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato revisar e assinar a ficha de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contida, ficando o candidato(a), após a assinatura, inteiramente responsável pelo ato da inscrição, bem como pelo envio ou entrega dos documentos necessários.

3.6 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida.

3.7 A listagem com a homologação das inscrições será publicada no dia 28 de janeiro de 2019.

4. BANCA EXAMINADORA

4.1 O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora, nomeada pela Pro-Reitoria Acadêmica da Unesc, e será composta por 05 [cinco] membros, e suplentes se necessário, conforme relação abaixo:

I. Representante da Pro-Reitoria Acadêmica.

III. Coordenador ou representante do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC.

III. Tutor(es) do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC da área respectiva área de formação do candidato.

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma.

V Coordenador da comissão de residência multiprofissional (COREMU) da UNESC.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção de candidatos para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber: prova escrita, valendo 40 pontos; análise de títulos, valendo 25 pontos; e entrevista, valendo 35 pontos.

5.1 Etapa I: Prova escrita

5.1.1 A prova escrita será aplicada no **dia 30 de janeiro de 2019** na UNESC em salas que serão posteriormente divulgadas, com início às 14 horas e término às 17 horas.

5.1.2 Não será permitido a realização da prova de candidatos que chegarem depois das 14 horas.

5.1.3 Os três últimos candidatos a entregarem a prova deverão sair da sala juntos.

5.1.4 A bibliografia de suporte para prova escrita está disposta no término deste edital (APENDICE E).

5.1.5 A prova será elaborada com um total de 20 [vinte] questões, sendo 10 [dez] questões referentes a conhecimentos gerais em saúde coletiva e as outras 10 [dez] questões sobre o núcleo profissional/área específica. As questões apresentarão única resposta. Cada questão terá o valor de 2 pontos, totalizando, 40 [quarenta] pontos na prova escrita.

5.1.6 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova escrita com antecedência de 20 minutos em relação ao horário programado para o início, munidos de caneta esferográfica [preta ou azul], e de documento de identificação com foto original [documento de identidade ou carteira de motorista].

5.1.7 Não será permitida a consulta a referências de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular ou qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários no item 5.1.3.

5.1.8 Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude. Nesse caso, os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus ao reembolso da taxa de inscrição.

5.1.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.1.10 O não comparecimento à prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo seletivo.

5.1.11 O gabarito será divulgado no dia **31 de janeiro de 2019**.

5.1.12 O resultado obtido na prova escrita, será publicado no dia **04 de fevereiro de 2019**.

5.2 Etapa II: análise de títulos

5.2.1 Os títulos poderão obter o peso de até 25 [vinte e cinco] pontos.

5.2.2 Os títulos para o presente processo seletivo **deverão** ser enviados ou entregues impressos [fotocopiados] junto com a inscrição, encadernados com espiral ou grampeados, e numerados de acordo com ordem proposta (APENDICE B).

5.2.3 Não serão pontuados títulos constantes no currículo Lattes sem comprovação impressa.

5.2.4 Em caso de dúvida da autenticidade dos comprovantes, a banca examinadora se reserva ao direito de solicitar o documento original ou autenticado.

5.2.5 Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos

5.2.6 O resultado obtido com a pontuação da análise de títulos, será publicado no dia 04 de fevereiro de 2019.

5.3 Classificação e recursos da classificação preliminar das etapas I e II

5.3.1 O resultado da classificação preliminar da prova escrita e da análise de títulos será publicado dia **06 de fevereiro de 2019**.

5.3.2 O candidato poderá interpor um único recurso da classificação preliminar, com fundamentação do pedido, dirigido à banca examinadora, protocolado das 13 às 17 horas do dia 08 de fevereiro de 2019 na sala do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, localizada no 1º andar, Bloco S, sala nº 7, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

5.3.3 O recurso também poderá ser enviado para o e-mail: residenciamultiprofissional@unesc.net no mesmo dia e horário descrito no item 5.3.2.

5.3.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela banca.

5.3.5 Os pontos de questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

5.3.6 A decisão final da banca examinadora será definitiva.

5.3.7 A classificação final das etapas I e II será divulgada em no dia 12 de fevereiro de 2019.

5.3 Etapa III: Entrevista

5.3.1 Os candidatos serão convocados para a entrevista de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida do somatório da prova escrita e a análise de títulos [classificação final etapas I e II] no dia **14 de fevereiro de 2019**.

5.3.2 O número de candidatos convocados para essa etapa está definido no quadro a seguir:

Quadro 3: Número de candidatos a serem convocados para entrevista segundo a área de formação.

Área de Formação	Número de candidatos convocados
Educação Física Bacharelado	05
Enfermagem	05
Farmácia	05
Fisioterapia	05
Nutrição	05
Psicologia	05

5.3.3 Em caso de empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma média.

5.3.4 As entrevistas ocorrerão nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2019** no horário das **8h30 às 12h e das 13h30 às 21h**, conforme os locais e horas indicado na publicação da relação dos candidatos convocados para entrevistas.

5.3.5 Os candidatos selecionados para a realização da entrevista deverão estar munidos de documento de identificação com foto e uma declaração contendo:

- a) a dedicação integral do candidato às atividades do programa de pós-graduação;
- b) que ateste a liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, caso possuir vínculo empregatício.

5.3.6 A entrevista será norteada por um instrumento padronizado e seguirá as mesmas perguntas para todos os participantes.

5.3.7 Não haverá pedido de recurso da entrevista.

5.3.8 O candidato para ser classificado no resultado final deverá somar o mínimo de 40 pontos nas três etapas do processo seletivo.

5.3.9 O resultado final será publicado no dia 22 de fevereiro de 2019 contendo o nome e número da inscrição de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como sua situação final no que se refere às vagas disponibilizadas.

6 DA BOLSA DE ESTUDOS

6.1 Para o desempenho de suas atividades o candidato aprovado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 3.330,43** de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para os programas de residência em saúde, por um período de 24 [vinte e quatro] meses.

6.2 A bolsa trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

7 DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula será realizada no dia **26 de fevereiro de 2019** no horário das 08h30 as 11h30 e das 13h30h às 17h, na sala do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC, localizada Bloco S, sala nº 7, Av. Universitária, n. 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000.

7.2 No ato da matrícula o candidato selecionado deverá estar com sua documentação pessoal devidamente conferida e em vigor junto aos órgãos responsáveis.

7.3 Os documentos necessários para apresentar no ato da matrícula são: Termo de compromisso preenchido e assinado (APENDICE F), fotocópia autenticada do diploma de graduação devidamente registrado e ou do certificado de conclusão da graduação; Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação; Cadastro de Pessoa Física sem pendências na Receita Federal; Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP; Título de eleitor; Registro no conselho profissional ou número provisório do registro e conta corrente no Banco do Brasil ou caixa econômica Federal.

7.4 A ausência de qualquer documento citado no item 6.3 implicará na desclassificação do candidato e consequentemente chamamento do próximo classificado.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O início das atividades propostas para o Programa de Residência Multiprofissional está previsto para **28 de fevereiro de 2019**.

8.2 A permanência no Programa de Residência Multiprofissional por período inferior a 30 [trinta] dias, implicará no não recebimento da bolsa mencionada no item anterior.

8.3 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente selecionado, a vaga poderá ser preenchida até 60(sessenta) dias após o início do programa.

8.4 Casos omissos serão decididos pela banca examinadora do Processo Seletivo, prevista no item 4.

8.5 **Este edital poderá ser cancelado caso haja a suspensão das bolsas** dos residentes provenientes do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Criciúma, 14 de novembro de 2018.

Prof.^a Dra Indianara Reynaud Toretti
Pró-Reitora Acadêmica

APÊNDICE A – Ficha de inscrição

Saúde Coletiva

Número da inscrição: _____ [para preenchimento do programa]

Nome completo	
Nome do pai	
Nome da mãe	
Data de Nascimento	
Sexo	Feminino () Masculino ()
Estado Civil	
Nacionalidade	
Cor	
Grupo Sanguíneo	
Naturalidade	
PIS/PASEP*	
Título de Eleitor, Zona, Sessão	
Carteira Reservista (somente para homens)	
RG / CPF	
E-mail	
Fone	
Fone celular	
Escolaridade / Formação	
Data do primeiro emprego	
Endereço	
Registro no conselho*	
Conta Corrente* (caixa ou Banco do Brasil)	
Dependentes econômicos	

*Itens **não** obrigatórios para inscrição, as referidas informações devem ser fornecidas no ato da matrícula caso o candidato tenha êxito no processo seletivo.

Criciúma, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE B – Roteiro para análise de títulos

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação do candidato
Aperfeiçoamento		15 pontos	
1. Participação como bolsista em projetos de extensão universitária com ênfase a Saúde Coletiva	2 pontos por projeto	4 pontos	
2. Participação como bolsista em projetos de iniciação científica na área de Saúde Coletiva	2 pontos por projeto	4 pontos	
3. Participação em Projetos PET-Saúde, PRÓ-Saúde, VIVERSUS, RONDON, Empresa Júnior com carga horária mínima de 40 horas	1 ponto por participação	3 pontos	
4. Participação em ligas acadêmicas e grupo de pesquisa vinculados a Saúde Coletiva e Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 20 horas	1 ponto por participação	2 pontos	
5. Participação como colaborador ou voluntário em projetos de iniciação científica ou extensão com carga horária mínima de 40 horas	0,5 pontos por projeto	1 ponto	
6. Participação como monitoria na graduação, estágios extracurricular ou voluntário em instituições sociais com carga horária mínima de 20 horas	0,2 pontos por monitoria, estágio extracurricular ou voluntariado	1 ponto	
Produção bibliográfica		10 pontos	
7. Artigos completos publicados em periódicos científicos da área de Saúde Coletiva e que envolva seres humanos. E ou livros ou capítulos de livros publicados na área de atuação o profissional	1,0 por publicação	3 pontos	
8. Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,5 por apresentação	3 pontos	
9. Participação ou organização de eventos científicos	0,5 por participação ou organização	2 pontos	
10. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de Saúde Coletiva comprovado por cópia da ata com assinatura da banca ou declaração da coordenação do curso com o título do TCC.	3,0 por TCC	3 pontos	
Total		25	

Observação: Será válida a documentação referente à produção bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos.

APENDICE C – Sugestão para elaboração do memorial descritivo

O memorial descritivo deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo até três páginas e impresso em (1) uma via, margem do documento [superior e inferior 2,5 cm, esquerda e direita 3,0 cm];

O memorial deve conter **essencialmente o nome do candidato, breve apresentação da experiência acadêmica e profissional e justificativa do interesse pela vaga.**

Segue algumas **sugestões** que poderão auxiliar na construção do memorial descritivo:

- a. elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
- b. adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
- c. sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Multiprofissional;
- d. utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
- e. finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência.

APENDICE D – Formulário de Requerimento de Condições Especiais¹

O(A) candidato(a) _____, portador do n.º CPF _____, que concorre ao Edital n.º _____ do processo seletivo, vem requerer solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas, de acordo com as marcações a seguir:

1. Necessidades físicas* e gerais:

() Sim () Não Quais? _____.

2. Necessidades visuais [deficiente visual ou com pessoa de baixa visão]*

() Sim () Não Quais? _____.

3. Necessidades auditivas [perda total ou parcial da audição]*

() Sim () Não Quais? _____.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Assinatura do candidato

*** Itens que devem ter a justificativa acompanhada de parecer médico. Conforme sugestão a seguir:**

ATESTADO MÉDICO

Nome: _____

Justificativa: _____

CID _____

Nome, número do CRM e assinatura do médico responsável pelo laudo.

¹ Este formulário foi adaptado a partir do edital do processo seletivo para residência multiprofissional da Univali, disponível em: <http://www.univali.br/imprensa/editais/Documents/Resid%C3%A2ncia%20Edital%202018%20Multiprofissional%20%28195-2017%29.pdf>

APÊNDICE E – Referências Bibliográficas

CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE COLETIVA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal; 1988. Disponível em: <file:///C:/Users/user/Downloads/constituicao_federal_35ed.pdf> Acessado em: 18 jul. 2017.

_____. **Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 13 set. 2013.

_____. **Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 1990b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em: 13 set. 2013.

_____. **Portaria nº 221, de 17 de Abril de 2008**. Lista brasileira de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0221_17_04_2008.html. Acessado em> 18 jul. 2017.

_____. **Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010**. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, p. 89, 31 dez. 2010. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf>. Acessado em: 20 jul. 2017.

_____. **Portaria n. 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS a Rede Cegonha. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 25 jun. 2011a. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html>. Acessado em: 20 jul. 2017.

_____. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 2011b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm>. Acessado em: 18 jul. 2017.

_____. **Portaria n. 1.600, de 7 de julho de 2011**. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de saúde. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 8 jul. 2011c. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html>. Acessado em: 20 jul. 2016.

_____. **Portaria n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial no SUS – RAPS (Republicada em 31 dez. 2011, por ter saído, no DOU nº 247, 26 dez. 2011, Seção 1, p. 232-233, com incorreção no original). Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 26 dez. 2011d. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html>. Acessado em: 20 jul. 2016.

_____. **Portaria n. 793, de 24 de abril de 2012**. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 25 abr. 2012g. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html>. Acessado em: 20 jul. 2016.

_____. **Portaria nº 483, de 1 de Abril de 2014**. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 2 Abr. 2014. Disponível em:<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0483_01_04_2014.html>. Acessado em: 20 jul. 2016.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde**. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>. Acessado em: 20 jul. 2015.

_____. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 de setembro de 2017. Seção 1, p. 68-76. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo=_&cod=2457>. Acessado em: 16 nov. 2017.

BUSS, P. M.; FILHO, A. P. A Saúde e seus Determinantes Sociais. **Physis Rev. Saúde coletiva**, Rio de Janeiro, 17(1):77-93, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/physis/v17n1/v17n1a06.pdf>>. Acessado em: 18 Jul. 2016.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; Minayo, Maria Cecília de Souza, Akerman, Marco, Drumond Júnior, Marcos e Carvalho, Yara Maria de (orgs). **Tratado de Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro: Fiocruz, co-edição com a Editora Hucitec, 2º edição 2012.

DUNCAN, Bruce B et al. **Medicina Ambulatorial**: condutas de atenção primária baseadas em evidência. 4ª ed. Artmed, Porto Alegre, 2013.

GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L.V.C.; NORONHA, J.C.; CARVALHO, A.I. (orgs). **Políticas e sistemas de saúde no Brasil**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Centro Brasileiro de Estudos de Saúde; 2012.

MENDES, E. V. **O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde**: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: OPAS, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf>. Acessado em: 15 abr. 2013.

PEREIRA, Maurício Gomes. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 596 p. ISBN 9788527703567.

PINHEIRO, Roseni; MATTOS, Ruben Araújo de (org). **Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde**. 6. ed. Rio de Janeiro: IMS/UERJ - CEPESC - ABRASCO, 2006. 180p.

EDUCAÇÃO FÍSICA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (BRASIL). **Manual técnico de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar/Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil)**. – 3. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: ANS, 2009.

AMERICAN COLLEGE OF SPORTS MEDICINE. **Diretrizes do ACSM para os Testes de Esforço e sua Prescrição**. 6ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogam, 2010.

BARROS, M.V.G; NAHS, M.V. **Medidas da Atividade Física: Teoria e aplicação em diversos grupos populacionais**. Londrina: Midiograf, 2003.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

CARVALHO, S. R. **Saúde Coletiva e Promoção da Saúde: sujeito e mudança**. São Paulo, Ed. Hucitec, 2013.

CATRIB, A.M.F.; DIAS, M.S.A.; FROTA, M.A. **Promoção da Saúde no contexto da Estratégia Saúde da Família**. Campinas, Ed. Saberes, 2011.

CZERESNIA, D.; FREITAS, C.M. **Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendência**. 2.ed. Rio de Janeiro, Fiocruz, 2009.

FRAGA, A.B.; WACHS, F. **Educação física e saúde coletiva: políticas de formação e perspectivas de intervenção**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

FARINATTI, P.T.V. **Envelhecimento: promoção da saúde e exercício: bases teóricas e metodológicas: vol. 1**. Barueri, SP: Manole, 2008.

FARINATTI, P.T.V.; FERREIRA, M.S. **Saúde, Promoção da Saúde e Educação Física: conceitos, princípios e aplicações**. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2006.

GONÇALVES, A.; VILARTA, R. **Qualidade de Vida e atividade física**. Barueri: Manole, 2004.

GUISELINI, M. **Aptidão física, saúde, bem-estar: fundamentos teóricos e exercícios práticos**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Phorte, 2006.

LEFEVRE, F. LEFEVRE, A.M.C. **Promoção de Saúde: a negação da negação**. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2004.

MARINS, J.C.B; GIANNICHI, R.S. **Avaliação e Prescrição de Atividade Física: Guia Prático**. Rio de Janeiro: Shape, 2003.

MAZO, G.Z.; LOPES, M.A.; BENEDETTI, T.B. **Atividade Física e o Idoso: Concepção gerontologia**. Porto Alegre: Sulina, 2001.

NAHAS, M.V. **Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo**. 4. ed. rev. e atual. Londrina: Madiograf, 2006.

NETO, J.L.F.; KIND, L. **Promoção da Saúde: práticas grupais na estratégia saúde da família**. Belo Horizonte: Fapeming, 2011.

ROSA, G.R. **Quando a Promoção da Saúde Provoca uma Revolução**. Curitiba: Appris, 2014.

SANTOS, G.V. **Qualidade de vida e promoção da saúde como objetivo da Educação Física**. Editora CRV, 2015.

SHEPHARD, R.J. **Envelhecimento, atividade física e saúde**. São Paulo: Phorte, 2003.

ENFERMAGEM

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37)

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. **Recomendações para Profilaxia da Transmissão Vertical do HIV e Terapia Antirretroviral em Gestantes**: manual de bolso/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. **Saúde da criança**: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)

_____. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32)

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Realização do **Teste Rápido para HIV e Sífilis na Atenção Básica e Aconselhamento em DST/AIDS**, Brasília, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Manual de rede de frio** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. **Dengue: manual de enfermagem**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4536219/4128404/dengue_manual_enfermagem_2ed.pdf Acesso em: 05 de dezembro de 2016.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual dos **Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais**. 4ª edição. Brasília, 2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual do pé diabético**: estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

_____. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 de setembro de 2017. Seção 1, p. 68-76. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo=_&cod=2457>. Acessado em: 16 nov. 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria da Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde**: volume único [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 2. ed.- Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução 358/2009**. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados. Brasil, 2009.

CUBAS, M.R.; SANTOS, A.S. **Saúde Coletiva**: Linhas de Cuidado e Consulta de Enfermagem. Elsevier Brasil. 2012.

GARCIA, T.R.; YOSHIKAWA, E. **Integralidade da Atenção no SUS e Sistematização da Assistência de Enfermagem**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

NANDA, I. **Diagnósticos de Enfermagem da NANDA**: Definições e Classificações. Porto Alegre: Artmed, 2015.

SANTOS, S.M.R. et al. A consulta de enfermagem no contexto da atenção básica de saúde. **Texto contexto - Enferm.** [online]. vol.17, n.1, p: 124-13, 2008.

FISIOTERAPIA

- ARAÚJO, M.B.S.; ROCHA P.M. Trabalho em equipe: um desafio para a consolidação da estratégia de saúde da família. **Ciência & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro Mar./Apr: 12 (2), 2007.
- BAENA, C.P.; SOARES, M.C.F. Fisioterapia e integralidade: novos conceitos, novas práticas. Estamos prontos? **Fisioter. Bras.** 12(2):133-138, 2011.
- BARAÚNA, M.A. A importância da inclusão do fisioterapeuta no Programa de Saúde da Família. **Fisioterapia Brasil**. Rio de Janeiro, fev 9 (1): 64-69, 2008.
- BARBOSA, E.G.; FERREIRA D.L.S; FURBINO S.A.R. Experiência da Fisioterapia no Núcleo de Apoio à Saúde da Família em Governador Valadares, MG. **Fisioter Mov**, Curitiba, v. 23, n. 2, p.323-330, 2010.
- BISPO JÚNIOR, J.P. Fisioterapia e saúde coletiva: desafios e novas responsabilidades profissionais. **Ciência e Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p.1627-1636, 2010.
- Cadernos de Educação. Saúde e Fisioterapia**. Edição 1, Volume 1. 2014.
- COSTA, J.L.; PINHO, M.A.; FILGUEIRAS, M.C.; OLIVEIRA, J.B.B. A fisioterapia no programa de saúde da família: percepções dos usuários. **Revista Ciência & Saúde**. Porto Alegre, jan./jun. 2 (1): 2-7, 2009.
- CRUZ, T.S.; RODRIGUES, F.; BELETTINI, N.P.; CERETTA, L.B.; COELHO B.L.P.; TUON, L. Diagnóstico de Saúde e Atuação do Fisioterapeuta nas Unidades Básicas de Saúde. **Fisioter. Bras.** 11(6):439-444, 2010.
- DELAI, K.D.; WISNIEWSKI, M.S.W. Inserção do fisioterapeuta no Programa Saúde da Família. **Ciência & Saúde Coletiva**. 16(1):1515-1523, 2011.
- GABARDO, R.M.; JUNGES, J.R.; SELLI, L. Arranjos familiares e implicações à saúde na visão dos profissionais do Programa Saúde da Família. **Revista de Saúde Pública**. São Paulo, fev 43 (1), 2009.
- LOURES, L.F.; SILVA, M.C.S. A interface entre o trabalho do agente comunitário de saúde e do fisioterapeuta na atenção básica à saúde. **Cien Saude Col.** 15(4): 2155-2164, 2010.
- NEVES, L.M.T.; ACIOLE, G.G. Desafios da integralidade: revisitando as concepções sobre o papel do fisioterapeuta na equipe de Saúde da Família. **Interface comun. saúde educ.** 15(37): 551-564, 2011.
- SOUZA, et al. Fisioterapia e Núcleo de Apoio à Saúde da Família: conhecimento, ferramentas e desafios. **O Mundo da Saúde**. São Paulo, 37(2):176-184, 2013.
- REZENDE, M. et al. A equipe multiprofissional da Saúde da Família: uma reflexão sobre o papel do fisioterapeuta. **Cien Saude Col.** 14(1):1403-1410, 2009.
- YONAMINE, C.Y.; TRELHA, C.S. O modo de fazer saúde: a fisioterapia na residência multiprofissional em saúde da família em uma unidade básica. **Espaço saúde**. 1(1): 17-27, 2009.

FARMÁCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº. 3.916, de 30 de outubro de 1998**: Dispõe sobre a Política Nacional de Medicamentos. Diário Oficial da União, 1998.

_____. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. **Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica**. Diário Oficial da União, 2004.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS. Coleção Pró- Gestores – Para entender a Gestão do SUS**. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011 – Atualização 2015.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria n. 1.554 de 30 de julho de 2013**. Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria n. 1.555 de 30 de julho de 2013**. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

_____. Ministério da Saúde. **Assistência Farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização**. 2. ed.- Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2017** - Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 210 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: inovação para a garantia do acesso a medicamentos no SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 164 p

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2014** / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – 9. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 228 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 108 p.: il. – (Cuidado farmacêutico na atenção básica; caderno1).

_____. Ministério da Saúde. **Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos**. [Brasília, 2013]. (Protocolo coordenado pelo Ministério da Saúde e ANVISA em parceria com FIOCRUZ e FHEMIG).

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências**.

KATZUNG, B.G. **Farmacologia básica e clínica**. 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014. 1228 p.

MANZINI, F. et al. **O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação**. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015. 298 p.

MARIN. N. et al. **Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais**. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003.

SANTOS, L; TORRIANI, M.S; BARROS, E. **Medicamentos na prática da farmácia clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

STORPIRTIS, S. **Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 489 p.

NUTRIÇÃO

ABRANDH. **O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Estruturando o Sistema Nacional de Segurança alimentar e Nutricional – SISAN**. Primeira Edição. Brasília, 2011.

____. Ministério da Saúde. **NutriSUS - Estratégia de Fortificação da Alimentação Infantil com Micronutrientes (vitaminas e minerais) em pó: Manual operacional**. Brasília. Ministério da Saúde, 2015.

____. Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: 2012 – 2015**. Brasília, DF, 2011.

____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. Segunda Edição. Brasília, 2014.

____. Ministério da Saúde. **Manual de Orientações do Bolsa Família na Saúde**. 3ª Edição. Brasília, 2010.

____. Ministério da Saúde. **Matriz de Ações de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica**. Série A. normas e Manuais Técnicos. Brasília, 2009.

____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília, 2012 (Série B. Textos Básicos de Saúde).

____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de **Suplementação de Ferro**. **Manual de Condutas Gerais**. Brasília, 2013.

____. Ministério da Saúde. **Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. SISVAN**. Brasília, 2008.

____. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança: Nutrição Infantil. Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**. Caderno de Atenção Básica, nº 23. Brasília, 2009.

CARDOSO, M.A. **Nutrição em Saúde Coletiva**. São Paulo: Atheneu, 2014.

LINDEN, S. **Educação Alimentar e Nutricional: Algumas Ferramentas de Ensino**. 2ª Ed. São Paulo: Livraria Varela, 2011.

OPAS. **Doenças Crônico-degenerativas e obesidade: estratégia mundial de alimentação saudável, atividade física e saúde**. Organização Pan-americana da saúde/OMS. Brasília, 2003.

POLLAN, M. **Regras da Comida. Um manual da sabedoria alimentar**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2010.

TADDEI, J.A.; LANG, R.M.F.; LONGO-SILVA, G.; TOLONI, M.H.A. **Nutrição em Saúde Pública**. Rio de Janeiro: Rubio, 2011.

PSICOLOGIA

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Práticas profissionais de psicólogos e psicólogas a atenção básica à saúde.** 76 p.

_____. **Como a Psicologia Pode Contribuir para Avançar o SUS: Orientações para Gestores.** 2013.

_____. **Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia - CFP. Aprova o Código de ética profissional do psicólogo.**

BENEVIDES, R. A Psicologia e o Sistema único de Saúde: Quais Interfaces? **Psicologia & Sociedade.** 17 (2): 21-25, 2005.

COSTA, D.F.C.; OLIVO, V.M.F. Novos sentidos para a atuação do psicólogo no Programa Saúde da Família. **Ciênc. saúde coletiva.** vol.14, suppl.1, pp. 1385-1394, 2009.

JIMENEZ, L. Psicologia na atenção básica à saúde: demanda, território e integralidade. **Psicologia & Sociedade.** 23: 129-139, 2011.

LIMA, E.M.F.A.; YASUI, S. Territórios e Sentidos: espaço, cultura, subjetividade e cuidado na atenção psicossocial. **Saúde e Debate.** Rio de Janeiro, v.38, n. 102, p: 593-606, 2014.

MATOS, M.G. **Psicologia da Saúde, saúde pública e saúde internacional.** In: *Análise Psicológica.* 3 (XXII): p. 449-462, 2004.

NETO, J.L.F., A atuação do psicólogo no SUS: Análise de Alguns Impasses. **Psicologia Ciência e Profissão.** 30 (2): 309-403, 2010.

OLIVEIRA, I.F. et al. O psicólogo nas unidades básicas de saúde: formação acadêmica e prática profissional. **Interações.** vol.9, n.17, p: 71-89, 2009.

POUBEL, P.F. Psicologia na Saúde Pública. **Estudos contemporâneos da subjetividade.** vol 4(2): 194-200, 2004.

PIRES, A.C.T.; BRAGA, T.M.S. O psicólogo na saúde pública: formação e inserção profissional. **Temas em Psicologia.** vol.17(1): 151-162, 2009.

PRATES, L.G.; NUNES, L.G. A (RE) Construção do lugar do psicólogo na Saúde Pública: das Quatro paredes do Centro de Saúde para os Lares. **Pesquisas e Práticas Psicossociais.** 4(1), 2009.

SILVA, R.B.; CARVALHES, F.F. Psicologia e Políticas Públicas: Impasses e Reinvenções. **Psicologia & Sociedade.** 28(2): 247-256, 2016.

SOUZA, A.L.M.; GARBINATO, L.R.; MARTINS, R.P.S. A atuação do Psicólogo no Sistema Único de Saúde: Uma Revisão. **Itebio.** vol 6(1), 2012.

APENDICE F – Termo de compromisso do residente

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



residência
multiprofissional
ATENÇÃO BÁSICA | SAÚDE COLETIVA



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE COLETIVA

Pelo presente **termo**, eu, _____, inscrito no CPF nº _____, selecionado para o Programa de Residência Multiprofissional em _____, em conformidade com o Edital do referido processo seletivo, **declaro** que cumpro os requisitos para ser profissional de saúde residente, bem como tenho ciência e respeitarei a Portaria Interministerial MEC/MS 1077/2009 e Resolução 05/CNRMS/2014, comprometendo-me a:

- a) Manter dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme Art. 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005;
- b) Cumprir em um período de dois anos 5760 horas de dever, sendo 4608 horas da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 1152 horas sob forma de estratégias educacionais teóricas e teórico-práticas.
- c) Cumprir integralmente a carga horária exclusivamente prática do programa;
- d) Cumprir no mínimo 80% da carga horária teórica e teórico-prática;
- e) Entregar o trabalho de conclusão da residência até [24º mês].
- f) Permanecer em situação regular junto ao Conselho Profissional de minha categoria;
- g) Formalizar junto à COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional) qualquer tipo de afastamento [temporário ou definitivo], de acordo com os procedimentos definidos pela normatização pertinente;
- h) Cumprir os horários das atividades, que por sua natureza poderão ser desenvolvidas em finais de semana, feriados, em regime de plantão, conforme a necessidade do serviço de saúde;
- i) Cumprir os critérios estabelecidos pela legislação vigente para recebimento da bolsa, sob o risco de suspensão, cancelamento ou bloqueio do pagamento da bolsa, bem como restituir os valores correspondentes às bolsas pagas indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União, conforme Portaria Conjunta nº 11/2010;
- j) Cumprir as orientações recebidas para a execução das atividades de residência, respondendo pelos atos praticados que causarem dano a si e /ou outrem.

Declaro, ainda, ter ciência de que as atividades do Programa de Residência não implicam em vínculo empregatício de qualquer natureza. E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo, na data abaixo indicada.

Criciúma/SC, ____ de ____ de _____.
